



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N. 1472 DE 25 DE Janeiro DE 2011.

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 202.474,23 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 202.474,23 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), para atender as seguintes despesas:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infra Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidades
02.11.15.451.0016.1.010 – Pavimentação da Ladeira Francisco Neto e Rua José Antônio Casemiro - Centro
4.4.90.51.00.00.00.00.0021 – Obras e InstalaçõesR\$196.400,00

02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infra Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidades
02.11.15.451.0016.1.011 – Contrapartida – Pav. da Ladeira Franc. Neto e Rua José Ant. Casemiro - Centro
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e InstalaçõesR\$6.074,23

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) O provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos reais), proveniente do convênio firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato de repasse nº 0308.308 – 22/2009, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como contrapartida exigida.

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.11. Secretaria Municipal de Obra, Serv. Púb e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.451.0016.1.004 – Infra – Estrutura Urbana - Manutenção
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e InstalaçõesR\$6.074,23

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de Janeiro de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal